


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA

 Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
 São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1509500-35.2021.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
 Executado: **A.m. Emp. Imob. e Adm. de Bens Pr. Ci. Aracy Ltda e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Daniel Honório do Carmo (29374)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2024/008348-0 dirigi-me ao endereço: Rua Guilherme Simao Darezzo, nº 51, Quadra104 - Lote 3715-A - Cidade Aracy (CEP 13573-250) - São Carlos/SP, no dia 09/05 - às 12:20, e aí sendo, **PROCEDI A AVALIAÇÃO do imóvel penhorado por termo**, conforme metragens e confrontações melhores descritas na matrícula 113.178, de fls. 57/58, com área total de 183,05 metros quadrados, seguida da descrição das benfeitorias existentes:

- Há uma casa inacabada edificada no imóvel, construção precária e de baixo padrão, contendo três cômodos, e um banheiro, com telhas de barro cozido - tipo romana, e não possui garagem construída. O imóvel foi avaliado, por estimativa, em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Certifico, por fim, que encontrei e **INTIMEI o ESPOLIO DE GODOFREDO SANTANA DE CARVALHO, na pessoa de IVANETE LIMA DE SOUZA SANTANA** (CPF 170.082.968-86; RG 27.201.817-X; Viúva; profissão: Doméstica), da Penhora realizada por Termo que recaiu sobre o imóvel, e avaliação realizada, entregando-lhe cópia do referido Termo bem como do mandado, que após aceitá-las exarou seu ciente no mandado. O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 13 de maio de 2024.

Número de Cotas: 01 (R\$ 106,08)

Guia nº 57901

